

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 861/2002

“Dispõe sobre autorização para pagamento de 15 horas aulas ao Diretor da Rede Municipal de Ensino Oficial do Município”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de
suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de 15 horas aulas semanais ao Servidor Público que exercer a função de Diretor, na Rede Municipal de Ensino Oficial do Município.

Artigo 2º - A presente Lei aplica-se apenas ao funcionário afastado através do Convênio de parceria Estado x Município que vier exercer este cargo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, utilizando como Base de cálculo o vencimento do diretor da Rede Municipal de Ensino Oficial do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 13 de novembro de 2002.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


EDY CARLOS SANTOS DE LIMA
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento